



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC

PORTARIA GASEC Nº 300/99

Teresina, 29 de janeiro de 1999.

Prorroga o prazo para pagamento da cota única e demais cotas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado para até o dia 26 de fevereiro de 1999, o prazo para pagamento da 1ª cota ou cota única do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativamente aos veículos com placa de final 1(um), de que trata o art. 7º da Instrução Normativa nº 001/98 de 28 de dezembro de 1998.

Parágrafo único – No caso de pagamento parcelado, as cotas vencerão conforme as seguintes datas:

I – 1ª cota: 26 de fevereiro;

II – 2ª cota: 31 de março; e

III – 3ª cota: 30 de abril.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se
Cumpra-se

GABINETE DO SECRETÁRIO – GASEC, em Teresina(PI), 29 de janeiro de 1999.

PAULO DE TARSO DE MORAES SOUZA
Secretário da Fazenda